

GT 17. TRABALHO E REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA

TRABALHAR PARA (RE) SOCIALIZAR: UM ESTUDO ACERCA DA CONCEPÇÃO DE TRABALHO NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE JOÃO PESSOA-PB

Priscilla da Fonsêca Nascimento¹

Fernanda Marques De Sousa

Roberta Teodorico Ferreira

Vaneide Alves Dos Santos

Kassandra Queiroga Bezerra

Resumo

O perfil matriarcal das famílias brasileiras tem condicionado as mulheres a se inserir cada vez mais no mercado de trabalho, essa transformação no mundo do trabalho também tem se refletido numa crescente na população prisional feminina, em virtude dessa constatação se faz necessário refletir sobre a relação das mulheres privadas de liberdade com a categoria trabalho. Dispondo de uma arquitetura arcaica que tem suas raízes nas “Workhouses”, estabelecida pela leis dos pobres, as penitenciárias vão adotar o trabalho como política-pedagógica com a finalidade de recuperar as apenadas para o retorno a sociedade. A falência já declarada do sistema prisional brasileiro se confirma ao assumir o 4º lugar no ranking da população encarcerada mundial. Este artigo apresenta a proposta da pesquisa do tipo qualitativa que realizar-se-á na Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão, localizada em João Pessoa-PB no Brasil, a qual terá como sujeitos da pesquisa as reclusas que realizam atividades laborais no interior dessa unidade penal, as quais serão sensibilizadas a colaborar com a realização de uma pesquisa, utilizando como instrumento a entrevista do tipo semiestruturada. Espera-se com essa pesquisa contribuir com a atualização da reflexão sobre essa temática e subsidiar a intervenção governamental na gestão de políticas públicas nas penitenciárias femininas do estado da Paraíba.

Palavras-chave: Trabalho. Penitenciária. Ressocialização

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

INTRODUÇÃO

A modernidade inaugura a pena privativa de liberdade e a penitenciária, utilizando os métodos punitivos fomentados na igreja católica para punir os fiéis que transgredisse a ordem religiosa. Além da influência religiosa, as unidades prisionais também foram inspiradas nas casas de trabalho “*Work House*”, as quais eram utilizadas para combater a vadiagem, pela imposição do exercício de atividades laborais com a finalidade de estabelecer a ordem pública. .

Desde os primeiros contornos deste sistema econômico, das crises e das reconfigurações deste método de acumulação, aglutinando a desigualdade social inerente ao capitalismo, que faz refém quem está dentro ou fora do mercado de trabalho, integrando o exército industrial de reserva, composto também pelos presos em regime semi-aberto e aberto, oriundos do sistema prisional interessados em vender sua força de trabalho.

Portanto, se faz necessário à realização desta pesquisa que busca problematizar a categoria trabalho no sistema penitenciário da Paraíba, desde o modo como se estruturou o sistema capitalista de produção, suas crises e as novas formas de acumulação, as quais interferem diretamente no mundo do trabalho.. Enfim, a crise econômica e política estão em curso, o desemprego é crescente já mostrando os efeitos negativos da atual conjuntura, que interfere no trabalho formal, faz crescer o trabalho informal e a criminalidade, como meio de reprodução social.

1. DO SER SOCIAL À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE NO CONTEXTO DA CENTRALIZAÇÃO DO TRABALHO

Desde o estabelecimento da penitenciária como espaço destinado ao cumprimento de penas privativas de liberdade, quando surgem os primeiros modelos de prisões que incluía o exercício do trabalho como forma de punição e “recuperação”, se observa que a centralidade da categoria trabalho é fundante às relações sociais, sejam elas dentro ou fora da prisão.

A sociabilidade humana só se tornou possível por intermédio do trabalho, o homem mediado pelo trabalho ascende de ser meramente biológico a ser social, essa transcendência é resultante de diversos processos históricos.

Segundo Marx (1988, p. 297) o “[...] trabalho é um processo entre o homem e a natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza.” A forma como a humanidade se relaciona é decorrente da relação dela com o trabalho, pois ao transformar a natureza, o homem acumula conhecimento e também transforma a si mesmo, como afirma o autor supracitado. Como é resultado do trabalho a passagem do homem natural ao ser social, incutindo aqui um processo de desenvolvimento sócio-histórico, pressupõe-se, inicialmente, como princípio norteador dos idealizadores dos primeiros modelos penais a crença de que se resgataria a dignidade dos presos ao submetê-los a atividades laborais. Sobremaneira, considerando uma concepção de trabalho, fundada nas matizes do cristianismo, de que o trabalho liberta e dignifica o homem.

As transformações decorrentes da relação homem *versus* trabalho condicionou as relações humanas e com a natureza. A princípio o trabalho era uma estratégia primária de subsistência, intervém na natureza para suprir às necessidades imediatas, com o domínio de técnicas a produção passou a gerar um excedente, que passou a ser trocado por outros objetos úteis (valor de uso) equivalentes. Já com o advento do trabalho livre a força de trabalho despendida pelo produtor direto passou a si tornar uma mercadoria (valor de troca), cujo “equivalente” é o salário.

Além de o trabalho ter proporcionado o desenvolvimento da humanidade, por meio da produção de vários instrumentos de transformação da natureza, podemos identificar que “[...] os meios de trabalho não são só medidores do grau de desenvolvimento da força de trabalho humana, mas também indicadores das condições sociais nas quais se trabalha.” (MARX, 1988, p. 299)

As condições de trabalho e os meios de produção para Marx revelam o grau de desenvolvimento de uma sociedade, desde os primeiros utensílios utilizados pelo homem primitivo para fazer fogo, passando pelos avanços gerados com a revolução industrial até o estágio da automação, que só precisa da supervisão de um trabalhador - o que vem ocasionar uma significativa economia de trabalho vivo, já que antes precisava de inúmeros trabalhadores para produzir a mesma mercadoria. O referido autor em uma das

suas reflexões vai dizer que uma sociedade industrial chega ao auge da sua produção no mesmo instante do seu auge histórico. (MARX, 2011)

A saber, que essas mudanças no interior da fábrica se refletiram nas condições de vida e de trabalho dos trabalhadores, desde a ideologia do consumo propagada pelo modo de produção capitalista, que formataram a vida do trabalhador dentro e fora da fábrica. Deste modo não é possível dissociar a sociabilidade humana com a produção de bens, como reafirma Yamamoto (2004, p.11)

Existe, pois uma indissociável relação entre a produção dos bens materiais e a forma econômico-social em que é realizada, isto é, a totalidade das relações entre os homens em uma sociedade historicamente particular, regulada pelo desenvolvimento das forças produtivas do trabalho social.

A produção de bens materiais estabeleceu a ideologia da sociedade do consumo, com a finalidade de movimentar as vendas das mercadorias produzidas e gerar demanda para a produção de novos insumos. Essa cultura do consumo é reproduzida em todos os espaços, para se gerar a necessidade, expressando o valor de uso a uma mercadoria, que outrora não tinha e, por conseguinte revelando o seu valor de troca. Assim, alguns membros da sociedade envolvidos pela ideologia do consumo, não dispoem de condições financeiras, haja vista a contradição fundamental da sociedade capitalista (produção socializada e apropriação privada da riqueza socialmente produzida) para acessar esse consumo, encontram na criminalidade uma maneira de ingressar na sociedade do consumo e obter a mercadoria desejada.

Portanto, não importa a maneira que você adquiriu determinado produto, se foi de forma regular ou se é matéria de furto, o importante é que esteja sob a sua dependência, associado a sua imagem ao produto adquirido. Segundo Marx (2011, p.62) “A produção é determinada por leis naturais universais; a distribuição, pela casualidade social; [...] a troca interpõe entre ambos, como movimento social formal; e o ato conclusivo do consumo.” Em síntese, o autor vai afirmar que a produção faz parte da natureza humana, tendo em vista que, a produção a princípio tinha a finalidade de suprir necessidades imediatas, mas por dispor de capacidade de acumular, passou a produzir para além da sua subsistência gerando um excedente, o qual passa a ter valor de uso, para também adquirir

valor de troca, sendo comercializado por outro tipo de mercadoria equivalente, até que fosse criada a mercadoria dinheiro e gerasse uma reestruturação na dinâmica do capital.

Cabe destacar na relação produção/reprodução social, resultado do desenvolvimento sócio-histórico por meio do trabalho, estabeleceu-se as condições objetivas para se criar o Estado, cuja função precípua é a regulação social. Para Mandel (1982, p. 333) “O Estado é produto da divisão social do trabalho. Surgiu da autonomia crescente de certas atividades superestruturais, mediando à produção material, cujo papel era sustentar uma estrutura de classe e relações de produção.” No que tange, especificamente, ao Estado Burguês com um discurso do exercício da liberdade individual, na qual o trabalhador era livre para a venda da sua força de trabalho (já que o regime absolutista anterior a esse, limitava a liberdade de ir e vir), estabelece novos parâmetros para garantia da legitimidade de suas ações e para construção de uma “coesão social. Nessa direção inscrevem-se condições gerais para que esse Estado cumpra mais uma de suas funções básicas, qual seja: tornar universal a ideologia dominante e para isso usava do seu poder coercitivo para estabelecer a nova ordem social.

É importante ressaltar que antes da instalação dos modelos de Estado de Bem-estar Social na Europa, já se registravam iniciativas voltadas à população a margem do mercado de trabalho, as quais para a gestão pública da época poderiam ameaçar a ordem pública se continuassem livres e não fossem assistidas pelo Estado. Segundo Faleiros (2004, p. 19) o relatório de *Berveridge* que fundamentou o plano de Keynes é “[...] precedido na Inglaterra por vários outros relatórios e medidas que estabeleciam as ‘leis dos pobres’ e determinavam desde o confinamento dos pobres a uma paróquia (1601) até seu confinamento em ‘instituições de trabalho’ – *work house* (1834).” As instituições de trabalho de contenção dos pobres serão as protoformas do que seria chamado de penitenciária, a qual revolucionaria a aplicabilidade das leis de punição impostas àqueles que infringissem a ordem pública, instituindo a pena privativa de liberdade.

A repressão policial aos pobres se acentua nos períodos de crise econômica, por estes não disporem da garantia da satisfação de suas necessidades, pelo Estado nessa conjuntura retraindo a sua intervenção na área social, ao mesmo tempo em que reforça o seu poder coercitivo para manter sob seu domínio essa parcela da população. É a luta de todos contra todos, como classifica Hobbes quando afirmava a necessidade da existência da estrutura do Estado, para conter a barbárie. As ações delituosas podem expressar em sua determinação mais fundamental uma forma de luta/estratégia dos pobres pela

sobrevivência, buscando de alguma forma atender as necessidades mais imediatas. Em contraposição o Estado Burguês ao invés de buscar garantir as condições de reprodução social dessa parcela da população, tem reduzido sua base de proteção e aumentado o poder coercitivo. Pois, quanto menos estado social, mas se aplica o estado penal, como aponta (FALEIROS, 2004, p. 71-72)

As formas de luta dos pobres podem ser violentas e expressar-se por assaltos, por exemplo. Isto faz com que o governo não se descuide da manutenção imediata dos pobres, principalmente em períodos de crise, quando aumenta o número de desempregados que podem ameaçar a ordem social. Essas lutas são, então, controladas pela repressão policial direta, que visa imobilizar a população e isolá-la de seus líderes, os quais, em geral, são pobres.

Com a aplicação do estado penal em tempos de crise econômica, a população prisional sofre um acréscimo, especialmente as penitenciárias masculinas que aglomeram o maior número de presos.

No que tange ao número de presas do sexo feminino, observamos que Por essa razão, as unidades prisionais foram estruturadas destinadas a esse perfil, entretanto, as práticas delituosas também são realizadas por mulheres.

Após a instauração da sua prisão preventiva a mulher será conduzida a uma penitenciária, que como foi construída para abrigar homens, não oferece as condições mínimas para ser ocupado por mulheres, especialmente quando elas ingressam grávidas no presídio ou podem engravidar durante o cumprimento da pena.

Neste contexto de violações de direitos, foi regulamentado no Brasil a Política Nacional de Atenção as Mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional, buscando reestruturar as penitenciárias observando as especificidades dessas mulheres que já estão sendo penalizadas com a privação da sua liberdade.

O diagnóstico produzido pelo Departamento Penitenciário Nacional na apresentação da política supracitada apresenta a relação das mulheres encarceradas com o trabalho, o diagnóstico disponibilizado vai apontar que 9.200 apenas estão envolvidas em atividades laborais, as quais 1.655 estão inseridas no trabalho externo, enquanto 7.545 exercem seu trabalho no interior da penitenciária que está cumprindo sua pena por meio de serviços de manutenção da unidade ou na produção da alimentação da penitenciária.

Além do trabalho se apresentar como uma oportunidade da presa dispor de alguma renda, com o exercício dessa função se acessa o benefício da remissão da pena, a cada três dias trabalhados como preconiza a Lei de Execução Penal (LEP). ²(BRASIL, 2014)

Essa herança histórica de violações de direitos com as usuárias do sistema penitenciário é reflexo dos valores morais que subjulgam a mulher na sociedade. Esses valores perpetuados em diversos momentos históricos, que reforçam a inferioridade das mulheres em relação aos homens, não serão superados com mudanças no código penal ou reestruturação das penitenciárias, apesar de serem necessárias.

Diante de tal realidade social, é difícil pedir ao Direito Penal, impregnado de toda uma cultura de humilhação, estereotipia e reprodução dos comportamentos impostos pelo patriarcalismo, que resolva esse problema extremamente complexo, com raízes tão profundas. (SILVA, 2011, p. 25)

Por essa razão, a cultural patriarcal disseminada nos diversos espaços, inclusive nas unidades prisionais femininas, a qual só poderá ser combatida com mudanças estruturais na sociedade, que promovam uma nova cultura de respeito às diferenças. Um dos primeiros passos é reconhecer a existência desse dilema histórico, para então construir estratégias de conhecer os motivos causadores desses valores excludentes. Como tem proposto a Política Nacional de Atenção as Mulheres em situação de privação de liberdade, que entre seus objetivos está em “fomentar e desenvolver pesquisas e estudos na seara do encarceramento feminino”, ou seja, este estudo está em consonância com os objetivos desta política, cumprindo a sua função social de provocar a reflexão nos diversos espaços sobre a atenção as mulheres encarceradas, que até então eram despercebidas pela sociedade. (BRASIL, 2014, p. 22)

² Segundo a Lei de Execução Penal: Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A modernidade inaugura uma nova modalidade de punição, apresenta para a humanidade a penitenciária, essa instituição nasceu para ocupar o lugar das execuções em praça pública. A instituição das unidades penais não conseguiu apagar a cultura de um povo, que não acompanhou a evolução das penas, das diversas modalidades de penitenciárias, da concepção dos sistemas progressivos e permanece com o mesmo espírito vingativo, que fazia os espectadores dos suplícios aguardarem ansiosamente a morte da próxima vítima.

A gestão de políticas penitenciárias se apresenta na contra mão do interesse de parte da população, que não apoia investimento público em unidades prisionais e defende a pena de morte como remédio para criminalidade. Os presos que hoje estão na prisão amanhã estarão nas ruas, como retornarão à sociedade? É melhor intervir neste ciclo da violência ou formar novos infratores? Se não apoiarmos a gestão pública a intervir no sistema prisional, no final da história nós estaremos presos temendo a violência, mesmo estando em liberdade.

Apesar do descrédito da sociedade civil com a população carcerária, o Estado não pode fechar os olhos para essa realidade, já estamos em 4º lugar no *ranking* de população encarcerada no mundo, as unidades penais apresenta um déficit de vagas que a cada dia cresce mais, principalmente nas penitenciárias masculinas, entretanto não se pode desconsiderar a população prisional feminina, tendo em vista que a maioria das famílias brasileiras tem perfil matriarcal e dependem dessas mulheres em condição de privação de liberdade para suprir suas necessidades materiais. Por isso, se faz necessário refletir sobre a relação das apenadas com o mercado de trabalho, olhando para as mulheres enquanto mães de família, para então intervir de acordo com as especificidades e limitações impostos pela estrutura do cárcere, no oferecimento de atividades laborais e cursos, que ofereçam a possibilidade dessas mulheres de reingressar ao mercado de trabalho, impedindo o ciclo da reincidência a criminalidade.

REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**. 14^a Ed. São Paulo Saraiva, 2009.

FALEIROS, Vicente de Paula. **O que é Política Social**. 5^a. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 22^a Ed. São Paulo, Cortez, 2012.

MARX, Karl. **Crítica da Economia Política: O processo de Produção do Capital**. Livro primeiro – Tomo I. Trad. Regis Barbosa et ali. 3 ed. São Paulo, Nova Cultural, 1988.

RAMALHO, José Ricardo. **Mundo do crime: a ordem pelo avesso**. 2^a ed. Rio de Janeiro, Graal, 1983.

SÁ, Geraldo Ribeiro. **A Prisão dos Excluídos: origens e reflexões sobre pena de liberdade**. 1^o ed. Rio de Janeiro, Diadorim, 1996.